



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 5.872 /

"HOMOLOGA CONVÊNIO Nº 931/94 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS."


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica homologado, em todos os seus termos, o Convênio nº 931/94, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, visando a transferência de Recursos para Cobertura Ambulatorial, no valor de R\$ 25.011,00 (vinte e cinco mil e onze reais).

ART. 2º - Os termos do convênio homologado ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 093/94.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 05 DE MAIO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1215, de 06/07/05/95.
smg/rms.